

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DFD n.º 06/2024

1. SETOR REQUISITANTE:

Central de Abastecimento Farmacêutico do CONSIM (CAF).

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Vera Lucia Alves, Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

E-mail: farmaciaconsim@hotmail.com

3. OBJETO:

Realização de Licitação, na Modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando-se do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **TESTES RÁPIDOS PARA HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS** para **os municípios consorciados**, mediante demanda previamente informada por estes.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O CONSIM, por requisição da sua Central de Abastecimento Farmacêutico, vem realizando, nos últimos anos, a aquisição de insumos de saúde para os seus entes consorciados, através de atas de registro de preços.

Encontram-se vigentes, atualmente, as atas de registro de preços resultantes dos Editais de Pregão Eletrônico n.º 2/2023 e 3/2023, destinados à aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos, respectivamente.

Por outro lado, a última licitação de testes de diagnóstico rápido e correlatos foi realizada através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1/2023 e as atas de registro de preços dele decorrentes encerraram sua vigência em 04/04/2024, fazendo-se necessária a realização de novo processo licitatório, incluindo os testes, produtos correlatos e os materiais e medicamentos fracassados ou com saldos esgotados nas licitações acima citadas ou que não tenham sido nelas contemplados.

O CONSIM, a partir do levantamento da demanda em comum dos entes consorciados, realiza a pesquisa de preços que servirá de base para a licitação compartilhada, otimizando a utilização dos recursos públicos e a eficiência administrativa.

A pesquisa de preços servirá como alicerce para a confecção dos preços de referência que instruirão o processo de licitação, em que o CONSIM atuará como órgão gerenciador e serão órgãos participantes os entes consorciados que manifestarem interesse no registro de preços.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: a partir da segunda quinzena do mês de abril de 2024, até a data de disponibilização do aviso do Edital de Licitação;

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de **média** dos preços.

c) Fontes de Pesquisa:

Pesquisa de preços utilizando, como fonte principal, o sistema mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – LICITACON, que contempla informações de licitações realizadas pelos órgãos públicos no âmbito do Estado. Em caso de indisponibilidade de dados no LICITACON, é feita a busca em mídia e sítios eletrônicos especializados.

A fonte utilizada para a pesquisa obedece ao disposto no art. 31º, incisos II e III, da Resolução n.º 16/2023, que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas no âmbito do CONSIM:

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto, frente à necessidade dos entes consorciados para o objeto licitado, considerando que não existe ARP vigente para os itens demandados.

7. ENTREGA/EXECUÇÃO:

Registro de preços para futuras aquisições, conforme necessidade manifestada pelos órgãos participantes ao CONSIM, órgão gerenciador, que será o único responsável pelas contratações do objeto (único contratante).

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Não.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

A cargo do responsável pelo setor de recebimento dos produtos (Supervisor da Central de Abastecimento Farmacêutico).

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, resultando na assinatura de ata de registro com prazo de validade de 1 (um) ano.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a demanda dos municípios, com informações dos itens e quantidades incluídos na presente licitação, segue anexa a este relatório.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para ratificação da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Palmeira das Missões - RS, 5 de junho de 2024.

Vera Lucia Alves
Supervisora da CAF

Vergílio Casani
Diretor Executivo

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSIM, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.007.591/0001-30 e com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por sua presidente, Márcia Raquel Rodrigues Presotto, no uso de suas atribuições, vem, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunicar aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observadas as condições do Edital que rege este Pregão, conforme cláusulas que seguem, e com base nas disposições da Resolução nº 16/2023 do CONSIM e da Lei Federal n. 14.133/2021.

Modo de disputa: **ABERTO**

Critério de julgamento: **Menor preço por item**

Objeto: **TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS**

CRONOGRAMA

Início do recebimento das Propostas	14/06/2024
Abertura e julgamento das Propostas	27/06/2024, às 9h
Início da Sessão de Disputa de Preços	27/06/2024, às 9h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência inicial de **1 (um) ano**, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS**.
- 1.2 Será utilizado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em que o licitante deverá registrar a sua proposta e os lances de forma individual para cada item de participação. Será utilizada como referência a média de valores obtida em pesquisa de preços.

- 1.3 Os bens para registro de preços estão distribuídos individualmente em **ITENS**, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência (ANEXO I).

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão admitidos somente por meio eletrônico, exclusivamente através de acesso identificado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada no subitem “2.1”.
- 2.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação interposta, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliada pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.
- 2.4 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e as modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação –, em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- 3.2 A sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSIM, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

- h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.
- 3.4 A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 3.5 Poderá ser designado pregoeiro substituto para suprir as faltas, impedimentos ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais da pregoeira já nomeada, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também poderão obter maiores informações a respeito de seu funcionamento e regulamento com instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados, sendo presumida a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras do edital, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSIM, órgão gerenciador da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 5.2 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 5.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – Admissão para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida legalmente ou suspensão de participar de licitação, ou, ainda, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404/1976, concorrendo entre si.

5.6 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.7 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração preenchida quando do envio da sua proposta inicial e documentos de habilitação.

5.8 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados através do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para início da sessão pública.

- 6.2 O licitante deverá encaminhar a sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com os documentos de habilitação nele exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário indicados no cronograma, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e será iniciada a sessão pública.
- 6.3 O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, pelo sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 6.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, em campo próprio, as **especificações, marcas/modelos, preços unitário e total de todos os itens** que integram a licitação.
- 6.5 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens no Edital.
- 6.6 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., sendo que o seu descumprimento acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 6.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.8 Até a data limite para a apresentação da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSIM.
- 6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 6.11 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, **entregas diretamente na sede do CONSIM**, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 6.12 Para composição do preço unitário e total dos itens, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) casas decimais após a vírgula**.
- 6.13 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DECLARAÇÕES

6.14 Para participação do certame, o licitante declarará expressamente e em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, que:

- a) Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, relativamente aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- g) O enquadramento como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para usufruir dos benefícios relativos ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.15 É admitido o modelo de declaração conjunta, conforme ANEXO III, apresentado com os documentos de habilitação, desde que atenda a todas as exigências do subitem anterior. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, em conformidade com a legislação aplicável.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.16 Para **habilitação jurídica**, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos da lei e apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) Para o caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.17 Para **habilitação fiscal, social e trabalhista**, o licitante deverá comprovar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativo à sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado relativo à sede do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.18 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a objeto na licitação.

6.20 Para demonstração da **habilitação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei n.º 11.101/05), expedida pelo Foro onde se localiza a sede da Pessoa Jurídica.

6.21 Para demonstração da **qualificação técnico-profissional**, será exigida:

- a) A apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto da licitação.

- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade.
- 7.2 Serão verificadas as propostas apresentadas, procedendo, motivadamente, à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4 As propostas classificadas para a disputa serão ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 7.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor individual** em cada item.
- 8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,0001**.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.9 Fica a critério da pregoeira a autorização para cancelamento de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 8.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando a data e hora da reabertura da sessão.
- 8.12 Os itens serão disponibilizados **individualmente** para lances e, para otimização dos trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio, a disputa poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 8.13 Os valores de referência constantes do ANEXO I serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 8.14 Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.21 Será declarado arrematante aquele que tiver o melhor valor para o item.
- 8.22 A proposta ou o lance final deverão apresentar **preço INFERIOR ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item.**

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Encerrada a etapa de disputa, a pregoeira iniciará a etapa de julgamento das propostas, podendo convocar o licitante melhor classificado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.
- 9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o objeto licitado e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.5 Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e terá duração **mínima de 2 (duas) horas**.
- 9.7 Caberá à pregoeira decidir pela necessidade de negociação ou sobre a aceitação da proposta vencedora, cujo preço não poderá ser superior ao estimado para a contratação.
- 9.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço** que foi habilitado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 10.2 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos **itens** cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o equivalente ao

valor estimado, será o licitante declarado vencedor no pregão. Do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.4 Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS MELHOR CLASSIFICADAS

- 11.1 A empresa declarada vencedora deverá enviar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, no prazo de no **mínimo 02 (duas) horas** a partir da solicitação da pregoeira, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.2 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando entender necessário para complementação das informações do processo, ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3 Na proposta final escrita, deverá conter: a) dados do proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço de e-mail, dados do representante legal para confecção da ata e contrato; b) os itens com as quantidades estimadas e os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional com **4 (quatro) casas decimais** após a vírgula, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive entrega no município sede do CONSIM; c) especificação de marca/modelo completa dos produtos oferecidos, de acordo com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descritivo deste edital; d) prazo de garantia dos itens ofertados, em conformidade com o disposto no termo de referência, parte integrante deste edital (ANEXO I), que será de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados da efetiva entrega dos bens à Administração, quando não houver previsão de outro maior pelo fabricante e que seja mais benéfico ao contratante; e) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 11.4 A não apresentação da proposta final readequada, por si só, não ocasionará a desclassificação do licitante, desde que haja elementos suficientes para julgamento do objeto e dos preços registrados na ata do pregão.
- 11.5 Ao cadastrar a proposta inicial e documentos de habilitação, o licitante concorda com todos os termos deste edital e de seus anexos, mantendo como firmes e verdadeiras todas as transações efetuadas em seu nome através do sistema eletrônico, independente de posterior ratificação da proposta e dos lances apresentados durante a sessão pública.
- 11.6 É facultado à pregoeira decidir pela necessidade de apresentação, pelo licitante vencedor, de nova proposta de preços adequada ao último lance ofertado, ou pela utilização dos dados gerados pelo Portal de Compras Públicas em relatório de vencedores, desde que este, somado à documentação já apresentada, contenha todos os elementos suficientes para embasar a elaboração da ata de registro de preços e futuro instrumento de contratação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste edital, em formato digital e exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas.
- 12.2 A habilitação do licitante deve reunir a documentação necessária para demonstrar a sua capacidade em realizar o objeto da licitação e será dividida, no presente caso, em: a) jurídica; b) fiscal, social e trabalhista; e c) econômico-financeira; d) qualificação técnico-profissional.
- 12.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, conforme previsto no item “6.1” deste Edital, **não** será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.4 As diligências mencionadas no subitem anterior serão solicitadas por meio do sistema, em formato digital, com o prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira, prorrogável por igual período.
- 12.5 Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.6 Na análise da habilitação, a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é válido e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8 Em todas as hipóteses referidas neste edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como “protocolo” de documento necessário à habilitação.
- 12.9 Quando não houver prazo de validade expresso na própria certidão, será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.
- 12.10 Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista, referidos no item “6.17”, subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 12.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, na forma prevista neste edital e no prazo fixado, acarretará na inabilitação do licitante e aplicação das sanções administrativas, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 13.1 Caberá a interposição de recursos dos atos da Administração, praticados neste certame, em face de:
- a) Julgamento das propostas;
 - b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 13.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item “**13.1**” supra, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando oportunizada a manifestação de intenção, sob pena de preclusão.
- 13.3 Durante a sessão pública, será oportunizada a manifestação de intenção de recursos em dois momentos distintos: o primeiro após a Declaração dos Arrematantes/Negociação; e o segundo após a Habilitação dos Fornecedores.
- 13.4 O tempo de cada intenção de recursos será definido automaticamente pelo sistema em, no mínimo, **10 (dez) minutos**.
- 13.5 A pregoeira terá acesso para julgar todas as intenções de recursos após o encerramento do segundo prazo disponibilizado no sistema, ou seja, após a Habilitação dos Fornecedores, podendo aceitar ou rejeitar as intenções.
- 13.6 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.7 Em caso de deferimento de intenção de recurso, em seguida será agendado o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das Razões recursais e de **3 (três) dias úteis** para Contrarrazões.
- 13.8 O recurso previsto no subitem “**13.1**” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.11 Caberá pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo **de 3 (três) dias úteis** contados da data de intimação.
- 13.12 O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto exclusivamente por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para realização do pregão, através de acesso identificado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite estipulada pela pregoeira.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 Não sendo interpostos recursos, ou interpostos em desacordo com o edital, ou, ainda, após decisão dos recursos apresentados, a pregoeira encaminhará o processo licitatório à Presidente do CONSIM

para os procedimentos de adjudicação do objeto às empresas declaradas vencedoras e homologação do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o órgão gerenciador aplicar ao fornecedor as sanções previstas neste edital, em relação às contratações dos órgãos participantes.
- 14.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, incisos I ao XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas de: I) advertência; II) multa; III) impedimento de licitar e contratar; e IV) declaração de inidoneidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções, será considerada a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 14.5 Caberá a aplicação da sanção de **multa** pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e será calculada da seguinte forma:
- a) Por **atraso superior a 5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o fornecedor constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado **desde o 6º (sexto) dia de atraso** até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
 - b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato ou proporcional ao descumprimento, conforme a gravidade da infração cometida;
 - c) Transcorridos **30 (trinta) dias do prazo de entrega** estabelecido no contrato, será considerado **rescindido** o contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a **multa de 20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;
 - d) Se o descumprimento gerar algum prejuízo ao CONSIM ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do fornecedor o valor de perdas e danos, conforme o caso, após regular Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- 14.6 Na hipótese de aplicação de penalidade de **multa**, após os procedimentos legais, será emitida a notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.
- 14.7 A sanção de **multa** poderá ser cumulativa com as demais sanções indicadas no item “14.2”.
- 14.8 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ao licitante que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

14.9 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada no âmbito do Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, bem como dos municípios consorciados referendados no item “18.7” deste Edital, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

14.10 A sanção de **declaração de inidoneidade** terá aplicação nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

14.11 A **declaração de inidoneidade** também poderá ser aplicada aos casos previstos no item “14.8”, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” (art. 155, incisos II, III, IV, V, VI, VII da Lei n.º 14.133/2021), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no “14.8”, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta e todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.12 A aplicação da **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do CONSIM.

14.13 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **menor preço unitário** segundo o critério de **julgamento por item**, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.2 Em caso de apresentação de recursos e decididos estes, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3 Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II) revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou III) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; promovendo tais atos por meio de ato escrito e fundamentado.
- 16.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.3 Os licitantes **não** terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no tocante aos **itens** que lhe forem adjudicados, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 17.2 A via da ata de registro de preços assinada pelo adjudicatário deverá ser remetida ao CONSIM, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.
- 17.3 A assinatura da ata será através de certificado digital válido emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e, neste caso, a ata assinada deverá ser encaminhada, dentro do prazo fixado, para o endereço de e-mail comprasconsim@outlook.com.
- 17.4 O prazo estabelecido no item “17.2” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que justificado e devidamente aceito pelo CONSIM.
- 17.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para todos os itens constantes no termo de referência, anexo a este edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6 Se, dentro do prazo estipulado, o vencedor não assinar digitalmente a ata de registro de preços, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES À ATA

- 18.1 O prazo de vigência do registro de preços será de **1 (um) ano**, contado da assinatura da respectiva ata.
- 18.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, e de acordo com as disposições da Resolução nº 16/2023, do CONSIM.

- 18.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 18.4 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. A existência de preços registrados, contudo, não obriga o CONSIM ou os municípios consorciados a firmarem as contratações que deles possam advir.
- 18.5 O CONSIM é o **órgão gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.
- 18.6 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2023, na condição de “**órgão não participante**”, poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas neste edital.
- 18.7 São **órgãos participantes** do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIM e os entes consorciados listados a seguir: **Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, Sagrada Família**, que participaram dos procedimentos iniciais da licitação para pelo sistema de registro de preços e integram a ata de registro de preços resultante deste certame.
- 18.8 Também são considerados **órgãos participantes** os órgãos públicos que, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSIM, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do órgão gerenciador.
- 18.9 São **órgãos não participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste edital e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM, podem fazer adesão à ata de registro de preços.
- 18.10 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não integrem o CONSIM, não tenham participado do certame licitatório ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.12 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item “**18.10**” fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

- 18.13 O estudo de que trata o item “**18.12**”, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal do CONSIM.
- 18.14 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.15 As aquisições ou as contratações adicionais **não** poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.16 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não** poderá exceder, **na totalidade**, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.17 Após a autorização do órgão gerenciador para utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.18 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.19 As condições para alteração de preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços são aquelas previstas na minuta da ata (ANEXO IV).
- 18.20 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência da ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 18.21 As quantidades mínima e máxima de cada item estão descritas no termo de referência, ANEXO I.
- 18.22 Não será admitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ANEXO I, devendo cotar cada item em sua totalidade, obrigando-se nos limites dela.

19. DO CADASTRO DE RESERVA/ ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 19.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registradas as atas de registro de preços.

- 19.2 Para efeito do Cadastro de Reserva, admite-se o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço equivalente ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 19.3 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CONSIM ou órgãos participantes e não geram qualquer direito ao fornecedor.
- 19.4 Os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 19.5 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 19.6 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os órgãos participantes.

20. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 20.1 As entregas do objeto deverão ser feitas pelo fornecedor diretamente na sede do CONSIM, com a inclusão no preço da previsão de entrega conforme definido no termo de referência (ANEXO I) e no endereço especificado neste edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do CONSIM, referente ao exercício de 2024 e seguintes, que especificará a classificação orçamentária quando da contratação/emissão de nota de empenho.
- 21.2 O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será feito pelo CONSIM em favor do fornecedor, em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da nota, mediante transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, e ficará condicionado à entrega dos itens do pedido, acompanhados da respectiva nota fiscal e envio do arquivo XML correspondente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

- 22.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será exercido pelo contratante de modo sistemático, objetivando verificar o cumprimento das disposições do instrumento convocatório, em todos os seus aspectos, inclusive se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com as obrigações assumidas.
- 22.2 A gestão e a fiscalização do contrato será realizada diretamente pelo CONSIM, que indicará, no termo de referência, o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2 É facultado à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a promoção, em qualquer fase do processo licitatório, de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento da solicitação.

- a) O não cumprimento da diligência, no prazo fixado pela pregoeira, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- b) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.5 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais elementos que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.6 Os casos omissos não previstos no edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade competente em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

23.7 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência de proposta, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por justo motivo, devidamente comprovado e sujeito à aceitação da pregoeira.

23.8 Não poderão participar da licitação empresas que estejam impedidas de licitar com o CONSIM ou com quaisquer dos municípios consorciados que participam deste certame, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações integrantes da sua proposta e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação. Os erros ou equívocos porventura existentes, inclusive em termos de preço, são de inteira responsabilidade do licitante, que não poderá invocá-los para eximir-se da entrega de itens dos quais tenha sido declarado vencedor.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e horários de expediente desta Administração.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 Todas as decisões da pregoeira e da autoridade superior, no curso da sessão pública do pregão, estarão disponíveis no portal eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo da divulgação no site www.consimrs.com.br.

23.13 À presidente do CONSIM fica assegurado o direito de revogar a presente licitação em razão de interesse público, ou anular, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

23.14 O valor estimado para cada item desta licitação, serão disponibilizados no termo de referência (ANEXO I), constituindo valor máximo admitido para a contratação.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões/RS, 12 de junho de 2024.

Márcia Raquel Rodrigues Presotto
Presidente do CONSIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 1/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de **TESTES RÁPIDOS PARA HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES** destinados a atender os municípios consorciados, mediante demanda previamente informada por estes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado e objetiva o atendimento de demanda dos entes consorciados para fins de garantir a prestação de serviços públicos e atendimento a sua população. O Termo de Referência foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado aos autos do processo licitatório, concluindo pela maior vantajosidade na aquisição do objeto através de Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme se explanará adiante.

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Quando aplicável, deverá estar integrada com o planejamento de licitações do Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM e com o Plano Anual de Contratações dos órgãos participantes.

A correta execução deste processo é essencial para assegurar o acesso a diagnósticos precisos e oportunos, contribuindo para a promoção da saúde pública e o controle de doenças crônicas e transmissíveis.

3. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o CONSIM irá disponibilizar a sua contratação aos entes consorciados.

Destaca-se que os itens a serem licitados são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual a sua aquisição se encontra autorizada, nos termos do art. 20, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

De início, descarta-se a realização de contratação direta pelo CONSIM para aquisição dos bens, eis que não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tratando-se de objeto que possui ampla variedade de fornecedores, viabilizada a sua competitividade, é imprescindível o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual deverá ocorrer na modalidade Pregão, visto que é destinada à aquisição de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na licitação realizada pela modalidade Pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “*critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”, optando-se, no presente caso, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, com a divulgação do orçamento previamente estimado da contratação e constituirá o preço máximo aceitável para a contratação.

No presente caso, a melhor alternativa é a realização da licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, que, de um modo particular, viabilizará o controle de gastos com produtos destinados às ações de ação e prevenção nas redes de saúde municipais, inibindo a prática de falhas e sobrepreços nas aquisições, uma vez que *a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar* (art. 83, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Por se tratar de demanda que visa à eventual e futura aquisição por diferentes órgãos, com uma diversidade de itens para atendimento de seus pleitos internos, imediatos ou não, e que podem variar em termos quantitativos e temporais, a utilização do Sistema de Registro de Preços para satisfação da demanda apresentada permitirá que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, resultado do processo licitatório, que “*será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período*” (art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto da contratação será parcelado, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois se trata de objeto divisível, garantindo maior eficiência na contratação.

Considerando a diversidade de produtos a serem adquiridos, a variação de demanda e as necessidades emergenciais dos órgãos participantes, bem como a garantia da competição e da economicidade, justifica-se o parcelamento da contratação para futura aquisição dos testes de diagnóstico rápido, materiais hospitalares e medicamentos, conforme detalhamento do objeto, por meio da modalidade de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de licitação centralizada, pelo CONSIM, para aquisição de **TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** para contratação pelos Municípios consorciados que participam desta licitação, está em conformidade com a previsão do art. 6º, § 2º, inciso III, da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM e visa melhor atender aos interesses comuns dos Municípios que integram o Consórcio, atendendo as finalidades consignadas no Protocolo de Intenções.

A licitação compartilhada cumpre à finalidade institucional do Consórcio no interesse comum dos municípios e atende aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da CF/88. O CONSIM, órgão constituído com o objetivo de atender as demandas de seus entes consorciados, atuará como

gerenciador da ata de registro de preços para aquisição dos itens, a partir da necessidade previamente apresentada pelos municípios consorciados que participam da presente licitação.

Nos moldes delineados no art. 5º, inciso VIII, da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM, será realizada a compra centralizada, em que o Órgão Gerenciador – CONSIM – conduzirá os procedimentos para registro de preços, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes. Para melhor logística das entregas e garantia de economicidade, o Órgão Gerenciador também será o único responsável pelas contratações, formalizando os pedidos de compra aos fornecedores habilitados e recebendo os produtos em sua sede. A execução descentralizada, neste caso, oneraria o processo e o tornaria inviável, já que vários órgãos participantes são municípios pequenos e de difícil acesso, razão por que se adotará o modelo aqui descrito e que é característico nas licitações realizadas por Consórcios Públicos.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira será realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do CONSIM, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, à formalização da ata de registro de preços. A segunda etapa é voltada à aquisição efetiva dos bens pelos diversos entes consorciados, denominados Órgãos Participantes, sob gestão e responsabilidade do Órgão Gerenciador. Este, através da sua Central de Abastecimento Farmacêutico, organizará a demanda dos pedidos de compra conforme quantidades a serem informadas pelos órgãos participantes e ainda ficará responsável pelo recebimento, separação e destinação dos produtos, emitindo nota fiscal de repasse aos participantes, pelo mesmo preço adquirido.

Ao CONSIM, definido como órgão gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, nos termos definidos em edital. Da ata de registro de preços formalizada pelo CONSIM, decorrerão contratos administrativos para o fornecimento de bens ou serviços, celebrados exclusivamente entre os fornecedores habilitados e o órgão gerenciador, que também será o responsável pela fiscalização e gestão dos contratos celebrados.

Em síntese, o presente processo busca a viabilização conjunta da demanda, com o gerenciamento da ata resultante do registro de preços pelo CONSIM.

A necessidade da contratação justifica-se como uma medida essencial para garantir o acesso contínuo da população a testes de diagnóstico rápido, insumos e medicamentos, garantindo agilidade nas aquisições pela Administração Pública e a redução de custos para os sistemas municipais de saúde, além de buscar a conformidade do objeto com as diretrizes clínicas a que se destinam.

A demanda é demonstrada pela continuidade na prestação dos serviços públicos e a necessidade consecutiva de promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento nos postos de saúde dos municípios consorciados. Para evitar o desabastecimento das redes municipais de saúde, o registro de preços mostra-se como uma solução prática e adequada que viabiliza a aquisição dos insumos quando se fizerem porventura necessários.

A realização da licitação, através do CONSIM, visa à redução de custos para a Administração Pública, com a promoção racional dos recursos financeiros dos entes consorciados, buscando o menor melhor preço, e, com isso, gerando economia de escala, possibilitando a aquisição de maior quantidade de produtos com a mesma disponibilidade de recursos.

Tratando-se de demandas comuns e recorrentes a todos os entes consorciados, a soma dos seus quantitativos, através da realização de processo licitatório por intermédio do Consórcio Público, proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

O ganho em economia de escala caracteriza-se pelo agrupamento da demanda dos entes consorciados, concentrando os custos da licitação em apenas um órgão: o CONSIM. As contratações,

por sua vez, serão realizadas de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo a opção técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos.

Todos os custos resultantes do processo, como aqueles relacionados à publicidade exigida legalmente aos atos do mesmo, o gasto com sistema, pessoal e material, dentre outros, serão absorvidos por um único órgão, o Consórcio, desonerando, dessa forma, os **sete** órgãos participantes: *Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, Sagrada Família.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considera-se o conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da contratação.

A solução proposta compreende a aquisição de testes rápidos para controle de glicemia capilar (HGT), além de insumos como lancetas e seringas para insulina; testes rápidos para detecção de doenças infecciosas e contagiosas, grupo em que se enquadram os testes para detecção de Covid-19, Influenza e Dengue; e alguns materiais hospitalares e medicamentos pontuais que restaram fracassados em licitações anteriores.

A ampliação da capacidade de diagnóstico e de tratamento de doenças crônicas e infecciosas, com a garantia de acesso de toda a população à saúde pública, justificam a realização da licitação aqui indicada, mediante registro de preços conforme demanda previamente estimada pelos entes consorciados, de modo a otimizar os recursos financeiros e administrativos.

A disponibilidade de testes rápidos e materiais hospitalares adequados é fundamental para garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde.

A utilização de testes de diagnóstico rápido de alta qualidade e materiais hospitalares e medicamentos adequados permite uma identificação precoce e precisa de casos, facilitando o manejo clínico adequado e reduzindo o risco de complicações e óbitos associados às doenças crônicas e infecciosas

A contratação dos produtos em conformidade com as normas e diretrizes internacionais e nacionais de saúde pública contribui para o fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde e o alinhamento com as melhores práticas recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Aquisição de Testes HGT, lancetas e seringas de insulina:

A contratação dos testes de diagnóstico rápido de HGT (glicemia capilar), lancetas e seringas de insulina se faz imprescindível diante da necessidade de garantir um cuidado abrangente e eficaz para pacientes com diabetes mellitus, uma condição crônica que afeta milhões de pessoas em todo o país e demanda uma gestão contínua para prevenir complicações agudas e crônicas.

Pacientes com diabetes mellitus requerem monitoramento regular da glicemia capilar para avaliar a eficácia do tratamento, ajustar a terapia medicamentosa e prevenir eventos agudos, como hipoglicemia e cetoacidose diabética, que podem resultar em hospitalizações e custos adicionais para o sistema de saúde.

O autogerenciamento da diabetes por parte dos pacientes é crucial para o controle da doença e a melhoria da qualidade de vida. O acesso a testes de HGT, lancetas e seringas de insulina permite que os pacientes monitorem sua glicemia de forma regular, realizem ajustes na dieta e na medicação, conforme necessário, e adotem medidas para prevenir complicações.

Aquisição de outros testes de diagnóstico rápido:

Já a contratação dos testes de diagnóstico rápido para detecção de Covid-19, Influenza e Dengue faz-se necessária diante da urgência em fortalecer e ampliar a capacidade de resposta do sistema de saúde pública diante de um cenário epidemiológico mais complexo, marcado pela presença simultânea de diversas doenças infecciosas com alto potencial de disseminação e impacto na saúde da população.

A pandemia de COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em março de 2020, continua a representar um desafio significativo para os sistemas de saúde em todo o mundo. A rápida identificação e isolamento de casos suspeitos são cruciais para conter a propagação do vírus e mitigar os efeitos da doença.

Além da COVID-19, o país enfrenta surtos sazonais de outras doenças infecciosas, como dengue e influenza, que exigem uma abordagem integrada de prevenção, diagnóstico e tratamento para evitar sobrecarga nos serviços de saúde e reduzir o impacto na saúde da população.

A disponibilidade de testes rápidos no mercado representa uma ferramenta essencial para enfrentar essa realidade, oferecendo a capacidade de identificar novos casos com rapidez e eficácia.

Os testes rápidos, com sua capacidade de fornecer resultados em um curto espaço de tempo, desempenham um papel crucial na interrupção da cadeia de transmissão, permitindo a implementação imediata de intervenções preventivas e tratamentos adequados.

Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos diversos:

Nas licitações anteriores conduzidas pelo CONSIM e que mantêm atas de registro de preços em vigor, certos materiais hospitalares e medicamentos específicos não receberam propostas vencedoras. Assim, tornou-se imperativo revisar seus descritivos e realizar uma nova pesquisa de preços para ajustar os itens necessários. Optamos por incluí-los neste processo, uma vez que se alinham com o escopo principal, e a licitação seguirá o critério de menor preço por item.

Por outro lado, há itens que, embora já licitados e homologados, estão próximos de esgotar seus saldos disponíveis para aquisição. Por isso, também serão incorporados a esta licitação, visando garantir o suprimento das redes municipais de saúde e assegurar o atendimento pleno à população.

Por conseguinte, a inclusão desses itens busca não apenas corrigir lacunas identificadas em processos anteriores, mas também assegurar a continuidade do fornecimento de produtos essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde municipais. Esta abordagem visa otimizar a gestão dos recursos públicos, promover a transparência e garantir que as necessidades da comunidade sejam atendidas de forma eficiente e oportuna.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO

6.1 O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de testes para diagnóstico rápido de **HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS** que não tenham preço registrado em ata vigente do CONSIM.

6.2 O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Os produtos a serem adquiridos devem possuir compatibilidade com o mercado do gênero, atendendo a todas as normas da ANVISA e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto demandado, a exemplo das normas da ABNT e certificação do INMETRO.

6.4 O objeto da contratação pretendida está separado **em itens**, conforme tabela abaixo, que contém o detalhamento completo, os quantitativos e os preços de referência dos itens.

Itens	Cód.	Descrição do item	Quant.	Un. Med.	Vlr. Unit. (R\$)
1	1364	Água Destilada Flaconete 10ML -	164.400	AMPOLA	0,2267
2	635	Azatioprina 50mg (Imuran) -	48	CAIXA	271,2075
3	1390	BISTURI ELÉTRICO MONO E BIPOLAR BP-150S -	12	UNIDADE	8.428,0000
4	1330	CABO ECG 5 VIAS COMP. CREATIVE K12, K15 -	6	UNIDADE	302,3333
5	1336	CABO SpO ² (OXIMETRIA) INFANTIL C. MON. STAR 8000B -	6	UNIDADE	384,5000
6	583	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA ADULTO OBESO 150KG -	18	UNIDADE	607,0000
7	1117	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL TNT 30x30CM C/ FENESTRA -	2.556	UNIDADE	3,8567
8	1110	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL TNT 75x75CM C/ FENESTRA -	2.538	UNIDADE	3,6233
9	2141	Ceftriaxona 250mg/ml IM 2ml -	1.200	AMPOLA	11,1775
10	1050	COLCHONETE EM ESPUMA ALTA D50 20MM IMPERMEAVEL MEDIDAS 45cm(largura) x 90cm (comprimento) x 3cm (altura)	126	UNIDADE	46,4800
11	1085	CONECTOR T- AIRES (22x22x26mm) -	60	UNIDADE	18,4200
12	1091	CONECTOR T-AIRES (15x15x22mm) -	60	UNIDADE	18,5600
13	1365	CURATIVO FIXADOR TRANSPARENTE 2cm (largura) x 7cm (comprimento) C/40unid.	6.012	CAIXA	7,0167
14	45	DIMENIDRINATO 3mg+PIRIDOXINA 5mg+GLICOSE/FRUTOSE 100mg INJ. EV 10ML	7.020	AMPOLA	8,9250
15	124	EQUIPO INFUSÃO INTRAFIX COMPACT AIR IL (B.BRAUN) - B Braun	6.240	UNIDADE	41,5067
16	1083	ESCOVA PONTA DUPLA DE AÇO LIMPEZA DE INSTRUMENTOS -	12.108	UNIDADE	48,5317
17	627	EXTENSOR PLÁSTICO COM ROSCA PARA AR COMPRIMIDO 1,5m (ROSCA AMARELA)	12.066	UNIDADE	15,3033

18	2347	FAIXA ELÁSTICA (TIPO THERABAND) TENSÃO FORTE 1,5m COR VERDE	12.036	UNIDADE	73,7667
19	2345	FAIXA ELÁSTICA (TIPO THERABAND) TENSÃO FRACA 1,5m COR AMARELO	36	UNIDADE	51,9333
20	2346	FAIXA ELÁSTICA (TIPO THERABAND) TENSÃO MÉDIA 1,5m COR VERMELHO	36	UNIDADE	64,6000
21	1367	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M -	18.840	UNIDADE	9,4400
22	2357	FITAS REAGENTES P/ TESTE HGT -	52.824	CAIXA	20,7100
23	1369	Fixador Celular Spray 100ml -	744	FRASCO	7,3825
24	1285	GAVETEIRO PLASTICO TIPO BIN Nº 6 COR AZUL MEDIDAS 19cm (largura) x 29cm (comprimento) x 15cm (altura)	72	UNIDADE	7,6633
25	1109	Gliconato Cálcio, 10% sol. inj. 10ml -	240	AMPOLA	1,7990
26	1678	LANCETAS P/ TESTE GLICEMIA - AutoLanceta 28G C/100 -	21.000	CAIXA	10,1000
27	1595	Magnésio, Sulfato 50% sol. inj. EV 10ml -	240	AMPOLA	6,5872
28	1373	Papel Eletrocardiograma Bobina 210mmX20m -	6.372	UNIDADE	25,0000
29	1371	Preservativo Não Lubrificado -	600	UNIDADE	0,3425
30	1380	Propofol líquido 10mg/ml fr 100ml -	60	FRASCO	9,0900
31	1323	Repelente de Insetos Spray 200ml Adulto -	10.920	FRASCO	10,4225
32	1393	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200ml INFANTIL (acima 2 anos) CONC. MÁXIMA DE 25% ICARIDINA E 10% DE DEET	1.200	FRASCO	18,1200
33	1361	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL 35cm DE SELAGEM -	18	UNIDADE	1.410,0000
34	1070	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL 50cm DE SELAGEM -	21	UNIDADE	2.024,5250
35	1080	SENSOR DE SpO ² AD/PED COMPATÍVEL C/ CREATIVE K12 -	6	UNIDADE	319,0000
36	2466	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 13X4,5mm -	312.600	UNIDADE	0,1487
37	514	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 6x0,25mm -	77.400	UNIDADE	0,9492
38	1358	Suplemento Alimentar Cobre+Zinco (Dois) -	24	CAIXA	57,5900

39	509	TESTE RAPIDO ANTIGENO DENGUE (NS1) -	22.080	UNIDADE	5,4150
40	399	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO C/SWAB NASOFARINGE -	14.880	UNIDADE	4,2524
41	1377	TESTE RÁPIDO DENGUE DUO NS1/IGG IGM COMBO caixa C/25	126	CAIXA	689,6833
42	510	TESTE RAPIDO DENGUE Igg/Igm -	5.760	UNIDADE	7,8900
43	1376	TESTE RÁPIDO INFLUENZA TIPO A e B - TESTE RÁPIDO DO VÍRUS DA INFLUENZA TIPO A (SUBTIPOS H1N1, H3N2, H5N1 E H7N9) E TIPO B	6.480	UNIDADE	13,5950

6.4.1 As quantidades foram estimadas em conformidade com a demanda prévia apresentada pelos órgãos participantes e com base na previsão do art. 11, § 1º, da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

6.5 Os licitantes deverão disponibilizar, junto com a proposta final readequada, ficha técnica de todos itens, inclusive dos kits de testes rápidos correspondentes aos indicados na sua proposta de preços.

6.6 Para todos os itens licitados, deverá ser anexado no sistema o competente registro na ANVISA, dentro de seu prazo de validade, no momento de apresentação da proposta final reajustada.

6.7 Para o **Item 22**, utiliza-se como referência as fitas reativas da marca *On Call Plus*, cujos aparelhos monitores já são utilizados nas redes de saúde dos municípios participantes.

6.7.1 A empresa que cotar as fitas compatíveis com monitores *On Call Plus I e II*, deverá garantir o fornecimento, em regime de comodato e sem custo adicional para a Administração, de até 4.400 (quatro mil e quatrocentos aparelhos novos, compatíveis com as fitas cotadas, para distribuição aos novos pacientes.

6.7.2 A empresa que cotar fitas não compatíveis com os monitores *On Call Plus* deverá fornecer, em regime de comodato e sem custo adicional para a Administração, aparelhos novos compatíveis com a marca e modelo das tiras cotadas, nesse caso, estimando-se a demanda dos entes consorciados para trocas e pacientes novos entre 6.600 (seis mil e seiscentos) e 8.800 (oito mil e oitocentos) aparelhos novos.

6.7.3 Os licitantes deverão disponibilizar, junto com a proposta final readequada, ficha técnica do monitor de glicemia e das respectivas fitas, em consonância com a sua proposta de preços, além de apresentar o seu registro válido na ANVISA.

6.8 Para os **itens 39, 40, 41, 42 e 43** serão aceitos somente kits de teste completos, que contenham, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Dispositivo/Placa de teste com dessecante, embalado individualmente;
- Tampão de lise/ fluído de extração/ diluente de amostra;
- Tubos de extração e tampa conta-gotas ou pipetas;
- Manual de instrução de uso, em língua portuguesa.

6.8.1 O **item 40** – kit teste rápido antígeno COVID-19 -, deverá, obrigatoriamente, conter os *Swabs* nasofaringe esterilizados para coleta de amostra, embalados individualmente;

6.8.2 Os **itens 39, 41 e 42** – kits de teste rápido para dengue -, deverão, obrigatoriamente, conter todos os materiais necessários para a realização dos testes, inclusive as pipetas descartáveis, quando necessárias à realização do exame.

6.8.3 Caso os produtos não sejam equipados conforme referido nos itens 6.8.1 e 6.8.2, a contratada fica responsável pelo envio complementar dos *swabs* e pipetas em quantidade equivalente aos testes fornecidos, sem qualquer custo adicional para o contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

7.1.1 O fornecimento do objeto em questão deve guardar conformidade com critérios de sustentabilidade, incluindo a implementação de práticas ambientalmente responsáveis ao longo de sua cadeia de produção e distribuição; práticas éticas de responsabilidade social em relação aos direitos humanos, condições de trabalho justas e respeito às comunidades locais onde operam; economia circular, promovendo a reutilização, reciclagem e recuperação de recursos; eficiência energética e redução de emissões de carbono; resiliência e adaptação a eventos extremos e mudanças climáticas.

7.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observadas, o tanto quanto possível, as seguintes disposições:

- a) A promoção de ações que visem à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, contribuindo para a diminuição ou a mitigação do impacto ambiental inerente ao objeto.
- b) A condução dos procedimentos relacionados à contratação através de meios eletrônicos, permitindo uma significativa redução no consumo de recursos materiais normalmente utilizados para a conclusão do processo de contratação.
- c) Consumo racional e consciente de recursos naturais.
- d) Orientações para processamento e descarte dos produtos usados.
- e) Informações confiáveis e precisas sobre o ciclo de vida dos produtos.

7.2 SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de registro de preços de bens para fornecimento sob demanda.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O modelo de execução do objeto visa elucidar como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento.

8.2 O fornecimento do objeto deverá atender às disposições deste termo de referência, levando em consideração o cumprimento dos prazos e demais obrigações aqui definidos.

8.3 PRAZO DE ENTREGA

8.3.1 O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, **15 (quinze) dias consecutivos** após o envio da nota de empenho por meio eletrônico.

8.3.1.1 Justifica-se o prazo de entrega acima estipulado em virtude da necessidade de abastecimento contínuo de suprimentos para prestação dos serviços de saúde. Um prazo de entrega mais curto permite que

as unidades de saúde reabasteçam seus estoques rapidamente, evitando interrupções no atendimento aos pacientes. Em situações de emergência, como surtos de doenças contagiosas, é fundamental contar com um fornecimento rápido e eficiente dos produtos para controlar a disseminação das doenças e prestar assistência médica adequada à população afetada, permitindo que as unidades de saúde obtenham os produtos necessários de forma rápida e eficiente.

8.3.1.2 É de extrema importância o comprometimento do fornecedor com a entrega, no prazo previsto, pois se trata de demanda referente a produtos essenciais para o tratamento e o monitoramento de pacientes atendidos pelas redes municipais de saúde.

8.3.2 Caso a contratada não possa cumprir o prazo inicial de entrega, deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas, pelo menos **5 (cinco) dias antes de seu vencimento**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio e fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória pelo fornecedor.

8.4 LOCAL DE ENTREGA

8.4.1 Todas as entregas serão realizadas na sede do CONSIM, situada na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS.

8.4.2 Não será admitida cobrança de frete para entrega dos bens objeto da contratação, devendo o fornecedor prever o custo com tal despesa no momento da apresentação da proposta de preços na licitação.

8.4.3 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico do CONSIM.

8.5 PRAZO DE GARANTIA

8.5.1 Para os bens considerados duráveis, o prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.5.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nessa cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.5.3 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao objeto adquirido.

8.5.4 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação enviada por escrito pelo contratante.

8.5.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, submetida à aceitação pelo contratante.

8.5.7 O custo referente ao transporte de produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do contratado.

8.5.8 O prazo de garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato. Assim, em caso de descumprimento de quaisquer das condições de garantia, mesmo depois de expirada a vigência contratual, poderá ocasionar a eventual aplicação de penalidades.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, serão realizados dentro no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.2 O instrumento de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho ao licitante vencedor, conforme prerrogativa estatuída no artigo 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetendo-se as partes às obrigações delimitadas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3 Cada pedido de compra será formalizado pelo CONSIM através de autorização de fornecimento e empenho enviados por e-mail à empresa vencedora, que deverá informar e manter atualizado endereço de correio eletrônico para esse fim.

9.4 O produto objeto da licitação será contratado conforme a necessidade dos municípios participantes e deverá ser entregue de acordo com as quantidades descritas em cada pedido emitido à contratada.

9.5 A contratação dos itens será de fornecimento parcelado, conforme a necessidade de cada órgão participante, respeitando o prazo de vigência da ata de registro de preços para formalização das contratações.

9.6 A previsão é de que sejam realizados até 12 (doze) pedidos de compra, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

9.7 VIGÊNCIA

9.7.1 O prazo de vigência do contrato será conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS CRITÉRIOS MÍNIMOS A SEGUIR DESCRITOS

9.8.1 Os produtos serão recebidos sempre em caráter preliminar e provisório, reservando-se ao Consórcio o direito de conferência detalhada das informações das notas fiscais e de sua conformidade com os produtos fornecidos. A verificação será feita pelo farmacêutico responsável, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento dos produtos na sede do CONSIM.

9.8.2 Verificado o descumprimento de exigência prevista no edital ou a inadequação de qualquer lote enviado pelo fornecedor, ou, ainda, algum defeito ou dano decorrente do transporte, a ocorrência será atestada pelo farmacêutico responsável ou pela Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico e a empresa será comunicada para providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a coleta dos itens na sede do CONSIM e a sua substituição por outros que atendam às especificações constantes no edital, sem nenhum ônus para o Consórcio.

9.8.3 Todas as despesas com transporte, seja para entrega, coleta ou troca de produtos serão atribuídas exclusivamente à contratada.

9.8.4 O descumprimento injustificado do prazo de entrega, bem como de eventual prorrogação, acarretará na abertura de processo sancionatório para apurar a inexecução contratual pelo fornecedor.

9.8.5 Ficará sob total responsabilidade da contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.8.6 Qualquer impossibilidade do fornecedor em cumprir o prazo de entrega deverá ser noticiada por escrito, em e-mail direcionado ao CONSIM, justificando e comprovando os motivos do atraso e informando a previsão de regularização, sendo que eventual prorrogação não deve exceder ao dobro do prazo de entrega inicialmente previsto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comprometer-se a entregar o objeto da proposta, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e demais anexos, não podendo vir a alegar desconhecimento de quaisquer condições e prazos estabelecidos.

10.2 Fornecer, durante todo o prazo de vigência da ata, os produtos dos quais seja declarada vencedora, nas quantidades solicitadas e em consonância com a proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**

consecutivos, contados da autorização de fornecimento enviada por e-mail pelo CONSIM, órgão gerenciador da licitação.

10.3 Fornecer os produtos em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo às definições da ANVISA e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto demandado, como normas da ABNT e certificação do INMETRO.

10.5 Manter, durante todo o período de validade da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução das obrigações decorrentes de sua participação no certame e que afete a manutenção das condições acima citadas.

10.6 Providenciar a correção das deficiências ou inconformidades técnicas apontadas em relação aos produtos fornecidos.

10.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado, respeitando todas as normas da ANVISA pertinentes ao objeto.

10.8 Assumir a responsabilidade por faltas e omissões decorrentes do transporte, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo na execução do objeto, comprometendo-se a corrigir as falhas eventualmente apontadas.

10.9 Assumir todas as despesas relativas à entrega, taxas, descargas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10.10 Emitir Nota Fiscal contendo todas as informações pertinentes ao produto fornecido, tais como: número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.

10.11 Encaminhar os arquivos das notas fiscais eletrônicas (NF-e), em formato XML, por e-mail ao contratante, em endereço eletrônico por este indicado no momento da formalização da contratação.

10.12 A vencedora deverá, caso solicitado pelas Secretarias de Saúde dos Municípios, por intermédio do CONSIM, realizar treinamento e capacitação dos profissionais de saúde, bem como realizar a manutenção e substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos de funcionamento em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do chamado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento através da prévia emissão de Nota de Empenho.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo e demais documentos do processo.

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando à contratada, por escrito.

11.4 Verificar, minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente termo, no edital e demais documentos anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5 Prestar à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e comunicar qualquer anormalidade observada na execução do objeto.

11.6 Rejeitar produtos defeituosos, solicitando que sejam substituídos por outros que atendam os critérios e exigências mínimos estabelecidos neste termo, no edital e demais anexos.

11.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, comprometendo-se a efetuar o pagamento dos produtos entregues sempre que estiverem em conformidade

com os padrões de informação e qualidade exigidos, observando os preços ajustados e os prazos e condições previamente estabelecidos.

11.8 Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa.

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caberá ao órgão contratante elaborar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato indicado pelo órgão contratante, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.3 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção das faltas ou defeitos observados na execução do contrato, determinando prazo para regularização.

12.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.5.7 Será nomeado(a) Fiscal de Contrato, nesta licitação, o(a) servidor(a) encarregado(a) da função de Supervisão da Central de Abastecimento Farmacêutico.

12.6 GESTÃO DO CONTRATO

12.6.1 O gestor do contrato coordenará e acompanhará os registros realizados pelos fiscais de contrato, observando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

12.6.2 O gestor do contrato informará à autoridade superior, quando for o caso, a necessidade de adoção de medidas que ultrapassem a sua competência.

12.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando, em relatório próprio, os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.6.6 A função de Gestor de Contrato, nesta licitação, será exercida pelo Diretor Executivo do CONSIM.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os critérios de medição e pagamento considerarão a entrega efetiva dos produtos conforme especificações técnicas e quantidades solicitadas.

13.2 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente.

13.3 Caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, podendo ser auxiliado por responsável técnico.

13.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas custas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação pelo contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo Fiscal de Contrato.

13.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa, liberando-se, no prazo previsto, o pagamento referente à parcela incontroversa.

13.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

13.9 Durante a execução contratual, deverão ser obrigatoriamente mantidas as condições de habilitação pelo fornecedor, com comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aferidas mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.10 LIQUIDAÇÃO

13.10.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, a qual se dará no momento em que atestado o recebimento definitivo pelo setor responsável.

13.10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta todos os elementos necessários e essenciais, tais como: o lote; o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.11 PRAZO DE PAGAMENTO

13.11.1 Para fins de pagamento, o contratante observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

13.11.2 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contado do recebimento definitivo e atestado de liquidação.

13.11.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou de outro índice legal aplicável, a critério do contratante.

13.12 FORMA DE PAGAMENTO

13.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por este indicada.

13.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12.3 Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária, conforme previsto na legislação aplicável.

a) Para fins do disposto acima, serão aplicadas as normas de retenção do Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil e posteriores alterações, para as mercadorias que se enquadrem na descrição da tabela de retenção, Anexo I, da referida normativa.

13.12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço item**.

14.2 Os critérios de seleção serão definidos no edital da licitação, interpretado em conjunto com o presente termo de referência e demais anexos que o integram.

14.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do contratante.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.617.198,88 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme descritivos, quantidades e valores unitários e total de cada item, conforme indicado no “**Item 6**” do presente termo.

15.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

16.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá em dotação orçamentária própria de cada órgão contratante, que será indicada no momento da formalização do contrato.

Termo de referência conferido e aprovado por mim, Vergílio Casani, Diretor Executivo do CONSIM.

Em: 11/06/2024.

Vergílio Casani
Diretor Executivo

Atesto que as minutas de termo de referência, edital e contrato atendem aos critérios legais, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Em: 11/06/2024

Antonio Martins Junior
Assessor Jurídico

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VINCULADO AO DFD N.º 6/2024

OBJETO: Aquisição de TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS para os municípios consorciados

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a futura e eventual aquisição de testes de diagnóstico rápido para diversas doenças, incluindo glicemia capilar (HGT), COVID-19, Influenza, Dengue, e outros produtos em saúde. A finalidade é garantir o acesso a diagnósticos precisos e ágeis, essenciais para a promoção da saúde pública e o enfrentamento de epidemias e endemias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CONSIM, por meio da sua Central de Abastecimento Farmacêutico, busca atender às necessidades individuais dos entes consorciados através do agrupamento das reivindicações de insumos em saúde, gerando uma demanda única e conjunta que possibilita a realização de licitações compartilhadas com qualidade, eficiência e economia de escala em virtude da grande quantidade.

São finalidades do CONSIM, dentre outras, consignadas em seu Protocolo de Intenções:

- a) A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgão ou entidades dos Municípios consorciados.
- b) Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.
- c) O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

O CONSIM atua em prol dos entes consorciados visando otimizar recursos e ampliar o poder de compra. Nesse contexto, garante a realização de ações de promoção à saúde nas redes públicas, com o fim de disseminar a qualidade de vida e diminuir a vulnerabilidade e os riscos à saúde que podem ser provocados por circunstâncias diversas.

Como medida preventiva, anualmente são realizados registros de preços para garantir a disponibilidade de diversos produtos e insumos em saúde quando necessário aos entes consorciados, evitando atrasos decorrentes de burocracias adicionais. Isso proporciona maior agilidade e flexibilidade na aquisição de produtos essenciais para a saúde pública.

A proposta de realização de licitação compartilhada e centralizada, através do CONSIM, para registro de preços de testes de diagnóstico rápido e insumos para atendimento das necessidades

individuais dos entes consorciados permite a formalização das contratações de forma ágil e eficaz, sempre que se fizer necessário, garantindo-se o pleno atendimento à legislação vigente e reduzindo o uso de contratações diretas, que deve ser tido como exceção nas contratações públicas.

A disponibilidade de testes de diagnóstico rápido é fundamental para a detecção precoce, tratamento adequado e controle de doenças como dengue, Covid-19, entre outras.

A agilidade nos diagnósticos contribui para a tomada de decisões rápidas na rede de saúde pública, incluindo o isolamento de casos positivos e a implementação de medidas preventivas.

A diversidade de produtos em saúde a serem adquiridos, além dos testes de diagnóstico rápido, contempla a necessidade de suprir demandas variadas e garantir a cobertura de diferentes aspectos da saúde pública.

A demanda estimada para a licitação será gerada a partir da manifestação de interesse dos entes consorciados, que apontam os itens para os quais possuem previsão de aquisição e as quantidades pretendidas para o período de vigência da ata de registro de preços.

O Consórcio atuará como órgão gerenciador de licitação compartilhada, otimizando a utilização dos recursos públicos e a eficiência administrativa. Os entes consorciados que manifestarem interesse no registro de preços, por sua vez, serão os órgãos participantes no processo.

A solução apresentada está em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente com o disposto no art. 181 e seu parágrafo único.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Por se tratar de demanda exclusiva para atendimento das necessidades dos entes consorciados, inexistente a previsão em plano de contratações anual do CONSIM, devendo a demanda estar alinhada com o planejamento de cada órgão participante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

Nesse ínterim, cumpre destacar que se trata de uma demanda conjunta oportunamente apresentada pelos entes consorciados visando ao atendimento da população que busca a rede de saúde dos municípios.

Trata-se de objeto comum, com natureza de fornecimento continuado e que não possui grande complexidade para detalhamento, visto que utiliza nomenclaturas usuais de mercado, sem maiores alternativas técnicas. Por se tratar de produtos destinados à saúde, possui regulamentação própria, devendo estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive em termos de limitação de preços.

É adequada a realização da licitação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, solução que melhor se adequa à contratação pretendida, levando-se em conta que o registro de preços evita o desperdício de produtos e de recursos financeiros, o que garantirá melhor gestão de armazenamento e controle de estoque, justificando técnica e economicamente a escolha.

Por versar a demanda sobre medidas de ação e prevenção em questões de saúde pública, os quantitativos são estipulados com base em estimativa aproximada, ponderando a previsão de consumo para o prazo determinado de vigência da Ata de Registro de Preços.

O levantamento de mercado pode ser feito através de pesquisa de preços com base nos critérios definidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 31 da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A partir da exposição do objeto e definição prévia pela realização da licitação, necessário estabelecer a previsão da demanda futura por cada um dos municípios, de forma que se viabilize a integração dos quantitativos para compra, projetando o uso dos produtos durante a extensão do tempo para o qual a demanda será prevista, com base na compreensão da necessidade a ser atendida e do interesse público envolvido.

É recomendável que a estimativa considere a demanda habitual do município, com base na previsão histórica de consumo, e a projeção de demanda prevendo uma margem para eventuais ocorrências futuras que venham a ocasionar necessidades excepcionais.

Assim, para definição dos quantitativos, cada órgão participante deve tomar por base os critérios epidemiológicos, histórico de demanda, e projeções de necessidades futuras, levando em consideração, também, a possibilidade de variações sazonais na demanda por determinados produtos, como ocorre com a dengue, Covid-19 e Influenza.

A cada um dos municípios interessados compete a obrigação de repassar a informação da sua previsão de demanda ao CONSIM, cabendo à área técnica do Consórcio, por sua vez, a incumbência de estudar e agrupar a demanda, atuando de forma dinâmica e proativa para orçamentação dos itens de aquisição conjunta e delimitação da demanda para a licitação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, o CONSIM utilizará, preferencialmente, os dados de compras lançados no Licitacon – TCE/RS, que traz elementos das contratações efetivadas pelos órgãos públicos no âmbito estadual e que mais se aproxima da realidade da contratação almejada, além de busca em sítios eletrônicos especializados, possibilitando calcular o preço médio para cada produto conforme as características mínimas desejadas, visando a garantia de qualidade e economicidade da aquisição futura.

O valor estimado considera o preço de pesquisa realizada no decorrer do mês de abril e maio de 2024, até a data de publicação do edital da licitação, utilizando o filtro de busca de preços homologados, no máximo, até 1 (um) ano anterior, que servirá de base para a formação do preço de referência através de média simples.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Compete a administração buscar o menor gasto possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as opções existentes por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

O objeto da aquisição é divisível e a sua aquisição deve ser realizada de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo o parcelamento a opção técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o parcelamento da contratação justifica-se em razão da necessidade de adquirir os itens em diferentes momentos, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos de cada ente consorciado, além de considerar a natureza dos produtos e a sazonalidade de algumas doenças (como a dengue e a influenza), e a urgência em adquirir materiais hospitalares e medicamentos para o funcionamento adequado das instituições.

Indica-se a realização da licitação seguindo o critério de julgamento de **menor preço por item**, entendendo-se que há ampla oferta de mercado e a divisão do objeto em lotes, no presente caso, não seria viável, pois não há nenhuma justificativa técnica para tanto e só viria a restringir a competição.

O Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deverá atender ao disposto no art. 82 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021.

Abordando o assunto de maneira pormenorizada, pode-se dizer que a opção pelo parcelamento do objeto pode ser explicado sob diversos pontos de vista: **I) Natureza dos Produtos:** Os produtos a serem adquiridos abrangem uma variedade de itens essenciais para o funcionamento adequado de unidades de saúde, desde testes diagnósticos até materiais hospitalares e medicamentos. Cada categoria de produto possui características distintas e requer especificidades técnicas na aquisição, o que justifica o parcelamento da contratação para garantir a adequação de cada etapa do processo de compra. **II) Variação de Demanda e Necessidades Emergenciais:** A demanda por produtos de saúde pode variar ao longo do tempo, especialmente considerando a sazonalidade de algumas doenças, como a dengue e a influenza. Além disso, emergências de saúde pública, como a pandemia de COVID-19, podem exigir uma resposta imediata e flexível por parte das instituições de saúde. O parcelamento da contratação permite adaptar-se a essas variações de demanda e atender às necessidades emergenciais de forma eficiente. **III) Disponibilidade Orçamentária e Financeira:** A aquisição de todos os produtos em uma única etapa pode representar um ônus financeiro significativo para as entidades, especialmente considerando a variedade e o volume dos itens necessários. O parcelamento da contratação permite distribuir os gastos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e garantindo a disponibilidade de recursos para outras despesas essenciais das instituições. **IV) Garantia da Competitividade e da Economicidade:** O parcelamento da contratação por meio do sistema de registro de preços, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item, permite garantir a competição entre os fornecedores e a obtenção dos melhores preços para cada categoria de produto. Isso contribui para a economicidade dos recursos públicos, assegurando a obtenção dos produtos com o melhor custo-benefício para a instituição.

As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão realizadas exclusivamente pelo CONSIM, órgão gerenciador responsável por agrupar a demanda de cada município participante,

encaminhar os pedidos de compra aos fornecedores habilitados e programar as entregas de acordo com cada pedido realizado dentro da vigência da ata.

Cada órgão participante deverá observar, o tanto quanto possível, o planejamento das aquisições rotineiras para manutenção preventiva das redes de saúde municipais, além de outras que possam se fazer necessárias em razão de doenças sazonais, visando, assim, o melhor aproveitamento do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão delimitados no Termo de Referência.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A realização de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando-se do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA HGT, COVID-19, INFLUENZA A/B E DENGUE (NS1 e IGG/IGM), além de LANCETAS, SERINGAS PARA INSULINA, MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS**, mediante estudo prévio da relação de itens e quantitativos informados antecipadamente pelos municípios consorciados, mostra-se como o meio de contratação mais ágil e eficaz para eventual demanda futura de compra dos itens relacionados.

A solução ora apresentada contempla o princípio da economicidade, já que o registro de preços de fornecedores para compras futuras pela Administração Pública ajuda a economizar na hora da contratação, garantindo a aquisição pelo menor preço registrado. A escolha da disputa considerando o menor preço por item preserva a competitividade do certame, garantindo ampla participação de fornecedores que tenham condições de atender o objeto.

Além disso, a possibilidade de realizar a licitação de forma compartilhada entre diferentes órgãos da Administração, através da atuação centralizada do Consórcio Público, também visa à diminuição dos custos com as compras públicas. Em termos de economicidade, aproveita melhor os recursos humanos disponíveis e concentra todos os custos que envolvem a publicação da licitação em um único órgão, o CONSIM, que atua em prol dos seus entes consorciados, órgãos participantes da licitação, otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis. Ao mesmo tempo, a reunião da demanda de vários entes em um mesmo processo licitatório aumenta as chances de interessados em participar da licitação, tornando a demanda mais atrativa e com maiores chances de se obter um melhor resultado pretendido.

Por fim, a justificativa para a divisão da demanda em **itens** promove a efetividade do processo licitatório, alinhado com o interesse público e mantendo-se como a solução mais vantajosa à Administração.

Com base nos elementos apresentados, a contratação é viável e razoável.

Palmeira das Missões - RS, 5 de junho de 2024.

Vera Lúcia
Supervisora da CAF
Responsável pelo levantamento da demanda

Vergílio Casani
Diretor Executivo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2024, do CONSIM, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do Edital;
- ✓ Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; (**Quando couber**)
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador, dos municípios contratantes ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, relativamente aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso VI, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desejando usufruir dos benefícios relativos ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto em lei; (**Quando couber**)

Local, data e assinatura.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por sua Presidente, eleita em Assembleia Geral Ordinária, Márcia Raquel Rodrigues Presotto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2024, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º, estabelecido no endereço, cidade de, neste ato representado pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º

2. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** que integram a demanda dos municípios consorciados, conforme termo de referência, Anexo I, e especificação da demanda estimada, Anexo II, do edital de licitação n.º/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)				
Itens	Especificação	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, assim como o documento denominado “Registro de Preço”, extraído do relatório de vencedores do Portal de Compras Públicas, no qual consta a relação dos **itens** adjudicados pela proponente vencedora.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

4.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: *Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, Sagrada Família.*

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de **não participantes**, observados os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução n.º 16/2023, do CONSIM, e os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

- 5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade **não participante** deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até *90 (noventa) dias*, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade **não participante** e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

- 5.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.
- 5.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1 A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 A contratação decorrente da ata de registro de preços observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

- 6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CONSIM, através da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na forma de Cadastro de Reserva, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação.
- 6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico específico (item 10).
- 6.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 6.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.13A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital válido emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 6.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 6.9 aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:
 - 6.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.16A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão, no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser feita a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica, encaminhado para o órgão gerenciador através do endereço de e-mail farmaciaconsim@hotmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, de forma a comprovar a efetiva elevação do preço.
- 7.3 É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, é facultado a este requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de repactuação, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.3 Não havendo comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O órgão gerenciador diligenciará pela obtenção de melhor preço, hipótese em que convocará, se assim entender pertinente, os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação, a fim de se obter o preço mais vantajoso.

- 8.5 Na situação prevista no item anterior, será observada a existência de cadastro de reserva para estabelecer a ordem de preferência, nos termos do item 6.9 desta ata. Não serão convocados os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 8.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 e no item 8.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.8 Caso evidenciada a redução do preço de mercado e o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.9 Em ambos os casos, seja de majoração ou de redução dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.10 Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10 supra.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão participante ou do órgão gerenciador para órgão participante; ou
- 9.3 O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando aquele:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, com indeferimento de pedido de repactuação pelo órgão gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, conforme disposto no item 8.3 supra; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e no termo de referência anexo.
- 12.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Márcia Raquel Rodrigues Presotto
Presidente do CONSIM

Empresa Fornecedora
Representante legal